



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3585 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto N nº 612,
de 5 de julho de 1971, do
ex-Território Federal de
Rondônia, Escola Isolada no
município de Porto Velho.

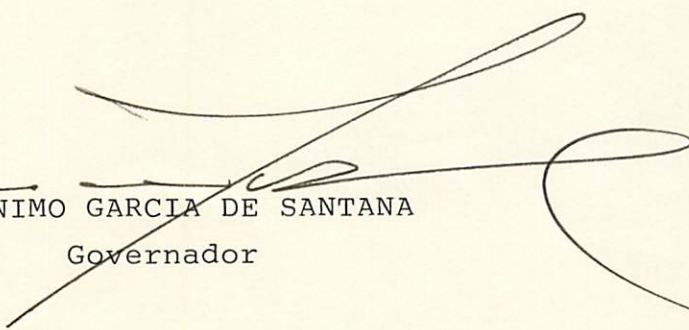
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70 inciso III, da Constituição do Estado e, conforme conta do Processo nº 1001/01636-CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exclui do Decreto N nº 612, de 5 de julho de 1971, do ex-Território Federal de Rondônia, a Escola Isolada Major Guapindaia, Km 314, Ramal, em virtude de duplicidade de Decreto de criação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



8811211198
1467

DECRETO Nº 3882, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

Exclui do Decreto nº 3882, de 29 de dezembro de 1987, o município de Porto Velho, Rondônia, assim como o ex-território Federal de Rondônia, a Escola Federal de Rondônia, a Escola de Rondônia e o ex-território Federal de Rondônia, assim como o ex-território Federal de Rondônia, a Escola Federal de Rondônia, a Escola de Rondônia e o ex-território Federal de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso III, da Constituição Federal, e, conforme consta do Processo nº 1001/01932-CE,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exclui do Decreto nº 3882, de 29 de dezembro de 1987, no ex-território Federal de Rondônia, a Escola Federal de Rondônia, a Escola de Rondônia e o ex-território Federal de Rondônia, assim como o ex-território Federal de Rondônia, a Escola Federal de Rondônia, a Escola de Rondônia e o ex-território Federal de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, Porto Velho, 29 de dezembro de 1987, 88ª da República.

~~Jerônimo Garcia de Santana
Governador~~